



CÂMARA CIDADE GAÚCHA

CIDADE GAÚCHA/PR

PODER LEGISLATIVO

PAUTA DA SESSÃO 36/2025 — 10/11/2025

Número	36	Ano	2025
Título	ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 036/2025, DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025.		
Data	10/11/2025	Tipo de Sessão	Sessão Ordinária

PAUTA

- EM OBSERVÂNCIA AO ARTIGO 112 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA DE LEIS, VERIFICANDO NÚMERO LEGAL DE PRESENCAS, DECLARO ABERTA A PRESENTE SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 2025.

- CONVIDA O(A) VEREADOR(A) _____ PARA FAZER LEITURA DE UM TRECHO BIBLICO.

- LEITURA DA ATA DA SESSÃO ORDINARIA DO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

- LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 031/2025, AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A SEGUINTE EMENTA: Dá nova redação a artigo da Lei Municipal n.º 2.547/2.025, que criou o Conselho Municipal de Esportes e, dá outras providências. **OBS:** O Referido Projeto de Lei, está em 1ª apreciação e votação.

- LEITURA DO PROJETO DE LEI Nº 030/2025, AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A SEGUINTE EMENTA: Estima a receita e fixa a despesa do município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2026. **OBS:** O Referido Projeto de Lei, será encaminhado para as Comissões Permanentes, para os devidos pareceres.

- LEITURA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 021/2025, AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A SEGUINTE EMENTA: Institui o Plano Diretor Municipal (PDM) de Cidade Gaúcha. **OBS:** O Referido Projeto de Lei Complementar, será encaminhado para as Comissões Permanentes, para os devidos pareceres.

- LEITURA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 022/2025, AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A SEGUINTE EMENTA: Dispõe Sobre o Código de Posturas do Município de Cidade Gaúcha. **OBS:** O Referido Projeto de Lei Complementar, será encaminhado para as Comissões Permanentes, para os devidos pareceres.

- **LEITURA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 023/2025, AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A SEGUINTE EMENTA:** Dispõe sobre o Código de Obras do Município de Cidade Gaúcha. **OBS:** O Referido Projeto de Lei Complementar, será encaminhado para as Comissões Permanentes, para os devidos pareceres.

- **LEITURA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 024/2025, AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A SEGUINTE EMENTA:** Dispõe sobre o parcelamento e o remembramento do solo para fins urbanos e dá outras providências. **OBS:** O Referido Projeto de Lei Complementar, será encaminhado para as Comissões Permanentes, para os devidos pareceres.

- **LEITURA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 025/2025, AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A SEGUINTE EMENTA:** Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo – Zoneamento - e dá outras providências. **OBS:** O Referido Projeto de Lei Complementar, será encaminhado para as Comissões Permanentes, para os devidos pareceres.

- **LEITURA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 026/2025, AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A SEGUINTE EMENTA:** Dispõe sobre os Perímetros Urbanos do Município de Cidade Gaúcha. **OBS:** O Referido Projeto de Lei Complementar, será encaminhado para as Comissões Permanentes, para os devidos pareceres.

- **LEITURA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 027/2025, AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A SEGUINTE EMENTA:** Dispõe sobre o sistema viário do Município de Cidade Gaúcha. **OBS:** O Referido Projeto de Lei Complementar, será encaminhado para as Comissões Permanentes, para os devidos pareceres.

- **LEITURA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2025, AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A SEGUINTE EMENTA:** Institui o Plano Diretor Municipal (PDM) de Cidade Gaúcha. **OBS:** O Referido Projeto de Lei Complementar, será encaminhado para as Comissões Permanentes, para os devidos pareceres.

- **LEITURA DO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 030/2025, AUTORIA DO EXECUTIVO MUNICIPAL, COM A SEGUINTE EMENTA:** Altera a Lei Complementar nº 010/2025, e 013/2025, inclui novas vagas, que dispõe sobre a contratação por prazo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências. **OBS:** O Referido Projeto de Lei Complementar, será encaminhado para as Comissões Permanentes, para os devidos pareceres.

- **PALAVRA LIVRE AOS SENHORES VEREADORES, NOS TERMOS DO ARTIGO 176 E SEGUINTE DO REGIMENTO INTERNO.**

Responsável pela pauta